



## **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

### **I – OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência Simplificado é a contratação de curso em tema relacionado à Lei nº 14.133/2021, para o mês de outubro, na modalidade presencial.

O curso será destinado aos servidores do TRT 16ª Região e o objeto deverá ser abordado de forma teórica e prática.

### **IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de servidores, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes.

Desta forma, buscamos a abordagem de temas que aperfeiçoem e desenvolvam as atividades da Justiça do Trabalho, a exemplo de temas como modernização do Poder Judiciário, proteção de dados, LGPD, Nova Lei de Licitações, dentre outros.

Ademais, considerando o grande interesse de diversos setores deste Regional em capacitação na Nova Lei de Licitações, se optou pela modalidade presencial.

### **V – DA ESCOLHA DO CURSO/PALESTRANTE - SINGULARIDADE**

Esta Escola Judicial recebeu o Ofício nº 014/2023/TRT16/DG, enviado para a EJUD16 pela Diretoria Geral deste Tribunal, que elencou diversos cursos no tema de licitação que seriam necessários para a Administração, tendo posteriormente informado, em ordem de prioridade, aqueles que são urgentes, com a indicação das empresas e instrutores que atendem às necessidades do TRT16 (anexo).

Assim, a Escola Judicial buscou proposta da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, para capacitação no tema “Gestão de Riscos nas Contratações Públicas de acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021”, na modalidade *in company*, e recebeu proposta para capacitação com carga horária de 16h (dezesesseis horas), com custo total de R\$31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), para 30 participantes, conforme documento anexo.

A contratação dos serviços justifica-se pelo instrutor ser expoente no tema, sendo amplamente conhecido nas capacitações sobre licitação em nosso país.

De forma resumida, é Mestre em Administração, área de concentração Finanças, pela Universidade de Brasília e Bacharel em Ciências Contábeis e licenciado em Matemática também na Universidade de Brasília. É Analista Judiciário, especialidade Contabilidade, no tribunal Superior Eleitoral com atuação nas áreas de auditoria e de licitações e contratos e atua na Gestão de Atas de Registro de Preços, nos contratos de prestação de serviços de alocação de postos de serviços e contratos com formação de preços diferenciados, além de ser professor com atuação na Educação básica e Superior.

Resta, assim, demonstrada sua notoriedade e singularidade.

## **VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A licitante encaminhou proposta de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), para 30 participantes, portanto no valor individual de R\$1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais), conforme documento anexo.

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, a licitante encaminhou à EJUD as Notas Fiscais nº 000627, nº 000548 e nº 000318 (em anexo), todas em valor superior ao da presente contratação.

Ademais, em consulta ao site da empresa (<https://www.supremetreinamentos.com.br/curso-online/visualizar/id/446>), localizou-se este mesmo curso, aberto ao público e com mesma carga horária, mesmo instrutor e em modalidade online, no valor individual de R\$1.430,00,00 (três mil oitocentos e noventa reais). Portanto, apesar de a modalidade *in company* constituir custos maiores para a licitante, como deslocamento e hospedagem do instrutor, a modalidade online está em valor superior, portanto, o valor cobrado para a presente contratação é inferior ao normalmente praticado pela empresa.

## **VII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no art. 25, II, c/c arts. 13 e 26 da Lei 8.666/93.



Luana Cavalcante Salgado Maciel